

DECRETO N. 42.292, DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$
9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), as dotações do orçá-
mento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Tribunal de Alçada:

JUIZES DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 377
Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo	Cr\$	
08	— Prêmios		
081	— Vantagem pecuniária da licença-prêmio	8.500.000,00	

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 379

Material e Serviços

8.01.3	3 — Material de consumo	Cr\$	
32	— Material de laboratório e de gabinete		
322	— Fotografias, plantas e cópias	990.000,00	
Total das suplementações		9.400.000,00	

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o arti-
go anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependên-
cias nele mencionados, as seguintes dotações:

JUIZES DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 377
Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo	Cr\$	
01	— Vencimentos e remunerações		
013	— Quartas ou sextas partes	8.500.000,00	

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 379

Material e Serviços

8.01.3	3 — Material de Consumo		
30	— Artigos de expediente		
301	— Artigos de limpeza e higiene	200.000,00	
303	— Placas, letreiros e similares	50.000,00	
34	— Vestiários e dormitórios		
342	— Uniformes e fardamentos	370.000,00	
36	— Custeio, manutenção e conservação		
363	— Comunicações	80.000,00	
369	— Vasilhames e embalagens	200.000,00	
Total das reduções		9.400.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Miguel Reale
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 5 de agosto de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 42.293, DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$...
16.000.000,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
Assis

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-
tras de Assis, um crédito de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros),
suplementar às verbas de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos	1.133.400,00	
014	— Diferenças de vencimentos e acréscimos	156.125,00	
016	— Salário família	12.000,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	158.600,00	
018	— Auxílio para diferenças de caixa	23.220,00	
05	— Gratificações		
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	110.560,00	
057	— Outras gratificações	31.225,00	
08	— Prêmios		
031	— Vantagem pecuniária da licença prêmio	53.160,00	
8.31.1	1 — Pessoal Variável		
10	— Extranumerários		
100	— Contratados	10.543.600,00	
101	— Mensalistas	2.800.200,00	
106	— Salário família	48.000,00	
11	— Vantagens diversas		
117	— Adicional por tempo de serviço	92.190,00	
15	— Gratificações		
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	280.000,00	
157	— Outras gratificações	102.720,00	

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4	4 — Despesas diversas		
43	— Assistência e previdência social		
432	— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	450.000,00	
Total das suplementações		16.000.000,00	

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com
recursos oriundos da suplementação feita à verba n. 359 — 8.31.4 — item n. 493,
inciso 9, do orçamento do Estado, através do Decreto n. 42.083, de 21-6-1963,
expedido nos termos do artigo 67 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 5 de agosto de 1963
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N.º 42294 DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$
16.000.000,00, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de
Piracicaba.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia
de Piracicaba, um crédito de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros),
suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1

Pessoal

8.31.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos	690.000,00	
014	— Diferenças de vencimentos e acréscimos	156.125,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	50.000,00	
018	— Auxílio para diferenças de caixa	17.386,80	
04	— Diárias e ajudas de custo		
040	— Diárias	50.000,00	
05	— Gratificações		
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	165.200,40	
8.31.1	1 — Pessoal Variável		
10	— Extranumerários		
100	— Contratados	4.948.710,00	
101	— Mensalistas	4.610.883,40	
102	— Diaristas	700.000,00	
106	— Salário Família	35.624,00	
11	— Vantagens diversas		
115	— Tempo integral	2.298.270,00	
117	— Adicional por tempo de serviço	600.000,00	
14	— Diárias e ajudas de custo		
140	— Diárias	50.000,00	
15	— Gratificações		
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	1.230.000,00	
155	— De magistério	47.800,40	
8.31.4	4 — Despesas Diversas		
43	— Assistência e previdência social		
432	— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	350.000,00	

Total das suplementações .. 16.000.000,00

Parágrafo único: — O valor do presente crédito será coberto com os
recursos provenientes da suplementação feita à verba n.º 359 — 8.31.4 — item
493 — inciso 6, do orçamento do Estado, pelo Decreto n.º 42.083, de 21 de junho
de 1963, publicado em 27 de junho de 1963.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publi-
cação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
do Governo, aos 5 de agosto de 1963
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 42.295, DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Uni-
versidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, um crédito
de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba
de seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 41.436, de 11/1/1963:

§ 1.º — REITORIA

Título I

b) — Encargos Gerais da Universidade

Cr\$

VERBA N. 3

Material e Serviços

8.30.4	4 — Despesas Diversas		
46	— Dívida Pública		
469	— Despesas de exercícios encerrados	80.000.000,00	

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com re-
cursos provenientes de "superávits" de exercícios anteriores, convenientemente
apurados em balanços da mesma Universidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do
Governo, aos 5 de agosto de 1963
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.296, DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$
16.000.000,00, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de
Araçatuba

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia
de Araçatuba, um crédito de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros),
suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.31.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos	648.000,00	
014	— Diferenças de vencimentos e acréscimos	156.125,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	54.060,00	
018	— Auxílio para diferenças de caixa	32.000,00	
8.31.1	1 — Pessoal Variável		
10	— Extranumerários		
100	— Contratados	8.000.000,00	
101	— Mensalistas	6.395.155,00	
11	— Vantagens diversas		
117	— Adicional por tempo de serviço	100.000,00	
15	— Gratificações		
157	— Outras gratificações	51.720,00	

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.31.4	4 — Despesas Diversas		
43	— Assistência e previdência social		
432	— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	560.000,00	

Total das suplementações .. 16.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com re-
cursos oriundos da suplementação feita à verba n. 359 — 8.31.4 — item 493, in-
ciso 5, do orçamento do Estado, pelo Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963,
expedido nos termos do artigo 67, da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do
Governo, aos 5 de agosto de 1963
Floravante Zampol, Diretor Geral